

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:**"Q4TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI".****CNPJ – 25.302.680/0001-29****Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado.**

DANIEL SOUZA CARVALHO, brasileiro, solteiro-maior, empresário, data de nascimento 16/05/1978, documento de identidade sob o nº 009.717.825-60 DETRAN/SP, inscrito no CPF sob nº 037.603.356-83, residente e domiciliado na Alameda Erico Verissimo, Nº 120, bairro Solar dos Lagos em São Lourenço/MG, Cep.: 37.470-000; **ÚNICO sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, que gira sob a denominação social de **"Q4TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI"**, com sede e foro à Alameda Erico Verissimo, nº 120, bairro Solar dos Lagos, CEP: 37.470-000, em São Lourenço/MG, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob nº **31600337664**, em sessão de 27/07/2016, tem entre si justo e combinado o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual que se regerá de acordo com as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: I – DA SEDE DA EMPRESA.

Altera-se o endereço da empresa para outra Unidade de Federação sito à Rua Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.213 Apto 152C, Jardim das Indústrias, CEP 12.241-040 em São José dos Campos/SP.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA SEGUNDA: II - DA RAZÃO SOCIAL.**

A sociedade girará sob a razão social de **"Q4TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: III - DA SEDE DA EMPRESA.

A sociedade tem a sua sede na Rua Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.213 Apto 152C, Jardim das Indústrias, CEP 12.241-040 em São José dos Campos/SP.

CLÁUSULA QUARTA: IV- DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social será **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA QUINTA: V - DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS.

O capital social da empresa é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dividido em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios, a saber:

DANIEL SOUZA CARVALHO
Totalizando

88.000 quotas
88.000 quotas

R\$ 88.000,00
R\$ 88.000,00

Rua: Romeu Carnevali, 111 – Jd. Bela Vista – SJC/SP TEL: (12)3922-9700 / WhatsApp (12)98853-5425
e-mail: assantoscontabil@terra.com.br

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8002051 em 10/09/2020 da Empresa Q4TI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Nire 31600337664 e protocolo 204890454 - 13/08/2020. Autenticação: D7F14F5FD02638E74B38533D02E13EEE12554B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/489.045-4 e o código de segurança 4j33 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

CLÁUSULA SEXTA: VI - DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2016** seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: VII - DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da empresa será exercida pelo Titular o Srº **DANIEL SOUZA CARVALHO**, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para o a consecução de seu objeto social, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: X - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: XI - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: XII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE.

Somente o sócio **DANIEL SOUZA CARVALHO** terá direito a uma retirada mensal á título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas é correspondente à exata proporção de suas respectivas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: XIII - DO FALECIMENTO OU INTERDITAMENTO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O(s) Administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno,

2

Rua: Romeu Carnevalli, 111 - Jd. Bela Vista - SJC/SP TEL: (12)3922-9700 / WhatsApp (12)98853-5425
e-mail: assantoscontabil@terra.com.br

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8002051 em 10/09/2020 da Empresa Q4TI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Nire 31600337664 e protocolo 204890454 - 13/08/2020. Autenticação: D7F14F5FD02638E74B38533D02E13EEE12554B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/489.045-4 e o código de segurança 4j33 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

concorrência, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: XV - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI.

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

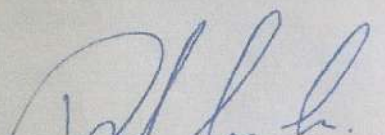
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: XVI - DO FORO.

Fica eleito o foro de São José dos Campos para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2020.

SÓCIO TITULAR:


DANIEL SOUZA CARVALHO

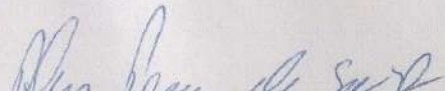
 **2º TABELIÃO**



TESTEMUNHAS:


ANTONIO SERGIO SANTOS

RG. N.º 17.609.248-1 SSP/SP


ALAN PEREIRA DE SOUZA

RG. N.º 44.632.951-4 SSP/SP



Rua: Romeu Carnevali, 111 - Jd. Bela Vista - SJC/SP TEL: (12)3922-9700 / WhatsApp (12)98853-5425
e-mail: assantoscontabil@terra.com.br

3

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8002051 em 10/09/2020 da Empresa Q4TI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Nire 31600337664 e protocolo 204890454 - 13/08/2020. Autenticação: D7F14F5FD02638E74B38533D02E13EEE12554B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/489.045-4 e o código de segurança 4j33 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12